



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

Condado, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 756

*Elizangela Machado Araújo*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

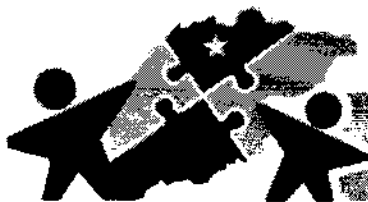
DEYVID ANDERSON Assinado de forma digital  
BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405  
05 Dados: 2021.05.18 15:34:08 -03'00'

**MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME**  
Deyvid Anderson Bezerra Rodrigues de Oliveira  
Contratada

Testemunhas: *Marcos Vinícius*  
CPF/MF: 020502936-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.784.978-78

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
e-mail: https://eic.tee.fe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838b4





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 636

PROCESSO Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

No dia 15 (quinze) de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, legalmente representado pela gestora **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME**, localizado na Avenida Jaboti, nº 333, Casa 59, Jardim Menegazzo, Apucarana — PR, inscrito no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, representado pela Sra. Priscila Papale Massote, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 066.907.616-30 e do RG nº 344060700/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pno Antonio Bughi, nº 79 – B, QD 262, LT022, Maringá-PR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 1.700,00** (Um mil e setecentos reais), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 3**, da seguinte forma:

PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:0669  
0761630

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
Dados: 2021.04.15  
17:08:56 -03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO; Fabricada em polipropileno; Não estéril; Tripla camada com filtro; Três pregas horizontais; Clipe nasal; Soldada eletronicamente por ultrassom.	UNIDADES	RDM-FLEX	GENOVA	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:06690  
761630

Assinado de forma digital  
por PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
Dados: 2021.04.15  
17:09:10 -03'00'





d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CPL.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

FLS. 633  
A

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
761630

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
Dados: 2021.04.15  
17:09:21 -03'00'





## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 635  
*J*

### II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:0669  
0761630  
Assinado de forma digital por PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
Data: 2021.04.15 17:09:31 -0300'



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:06690  
761630

Assinado de forma digital  
por PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:06690761630  
Dados: 2021.04.15  
17:09:43 -03'00'





**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PRISCILA PAPAIE  
MASSOTE:06690  
761630  
Assinado de forma digital  
por PRISCILA PAPAIE  
MASSOTE:06690761630  
Dados: 2021.04.15  
17:09:54 -03'00'





3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1002.2050.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DOS PSF's  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS  
02 ATENÇÃO BÁSICA  
300.001 ATENÇÕES BÁSICA

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 012

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1005.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS  
02 ATENÇÃO BÁSICA  
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
10.302.1010.2069.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSO NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
01 TESOURO  
76 RECURSOS  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

PRISCILA  
PAPALE  
MASSOTE:06  
690761630

Assinado de forma digital por PRISCILA PAPALE  
MASSOTE:0669076163  
Dados: 2021.04.15 17:10:06 -0300







**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 15 de abril de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**PRISCILA PAPAIE**

**MASSOTE:0669076163**

**0**

Assinado de forma digital por

PRISCILA PAPAIE

MASSOTE:06690761630

Dados: 2021.04.15 17:10:18 -03'00'

**SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME**

Priscila Papale Massote

Contratada

Testemunhas:

*Priscila Papale*  
CPF/ME: 07044230-2

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/ME: 469.784.978-78





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.058.970/0001-62, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **George Torres Pires Filho**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 13.009,80** (treze mil e nove reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 4, 5, 6, 8, 11, 16, 21, 23, 29, 33, 43, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 71, 74, 75, 76, 77, 83 e 87** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

**GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463**

Assinado de forma digital por  
GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02 14:12:51  
-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
 em: https://eccc.ce.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: a969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

**AÇÃO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4	BOLA DE FESTA Nº 7 ,COMPOSIÇÃO EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	265	Pacotes	ARTLATEX	R\$ 5,90	R\$ 1.563,50
5	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	68	Unidades	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 272,00
6	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	17	Unidades	CREDEAL	R\$ 7,60	R\$ 129,20
8	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL.	9	Unidades	MAXPRINT	R\$ 13,50	R\$ 121,50
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 500UND.	60	Caixas	A&V	R\$ 7,00	R\$ 420,00
16	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	120	Unidades	GLINORTE	R\$ 7,90	R\$ 948,00
21	CD- RW 700 MB	25	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,98	R\$ 49,50
23	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE	220	Unidades	SCRIT	R\$ 0,22	R\$ 48,40
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	120	Unidades	EUROCEL	R\$ 2,20	R\$ 264,00
33	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	40	Unidades	FRECALO R	R\$ 5,00	R\$ 200,00
43	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	2	Unidades	BAHIA	R\$ 8,00	R\$ 16,00
49	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	8	Rolos	NEXCEL	R\$ 53,00	R\$ 424,00
50	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	110	Caixas	NEXCEL	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
51	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (CX C/ 50 UND).	50	Caixas	BAHIA	R\$ 15,90	R\$ 795,00
54	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES	20	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,48	R\$ 49,60

GEORGE TORRES PIRES Assinado de forma digital por GEORGE TORRES PIRES FILHO.01351541463  
 FILHO:01351541463 Dados: 2021.06.02 14:12:36 -03'00'





	VARIADAS.					
55	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	160	Pacotes	BAHIA	R\$ 19,00	<b>R\$ 3.040,00</b>
56	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	40	Pacotes	BAHIA	R\$ 20,00	<b>R\$ 800,00</b>
57	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 40CM, COR AZUL	100	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,45	<b>R\$ 245,00</b>
58	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	200	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,38	<b>R\$ 476,00</b>
59	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE	100	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,20	<b>R\$ 220,00</b>
61	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	200	Folhas	VMP	R\$ 0,80	<b>R\$ 160,00</b>
71	COLA PANO	40	Unidades	ACRILEX	R\$ 4,94	<b>R\$ 197,60</b>
74	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	20	Unidades	FRECALO R	R\$ 6,90	<b>R\$ 138,00</b>
75	GIZ DE CERA FINO	150	Caixas	KOALA	R\$ 1,47	<b>R\$ 220,50</b>
76	GIZ DE CERA GROSSO	200	Caixas	KOALA	R\$ 2,45	<b>R\$ 490,00</b>
77	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	30	Caixas	ACC	R\$ 7,90	<b>R\$ 237,00</b>
83	PINCEL MARCADOR PRETO – FABER-CASTELL	40	Unidades	LIKE	R\$ 1,25	<b>R\$ 50,00</b>
87	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	15	Unidades	BRW	R\$ 15,00	<b>R\$ 225,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.009,80</b>

GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:013515  
41463

Assinado de forma digital por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02 14:12:22 -03'00'





## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02  
14:12:08 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assinatura em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a969445d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA EITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por  
GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02 14:11:53  
-03'00'





## II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
Dados: 2021.06.02  
14:11:38 -03'00'





## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

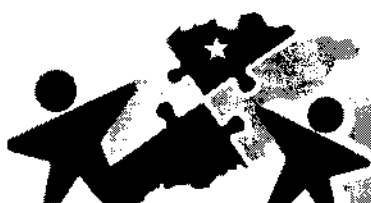
**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02 14:11:24  
-03'00"







- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

GEORGE TORRES  
PIRES  
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02 14:11:11  
-03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
e-mail: https://eue.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1290

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

36 RECURSO DO PAIF

500.002 PAIF/FAF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

GEORGE TORRES

PIRES

FILHO:013515414

63

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.02  
14:10:49 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
CPF: 000.000.000-00  
Assinatura: https://sistema.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a969e45d-319d-4455-8717-68043c7838b4

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS E FEDERAIS-VINCULADOS

18 RECURSO DO SCFV

500.001 S.C.F.V

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CIL  
FLS. 1291

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIAS  
ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

17 RECURSOS DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA –  
IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRA PARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0807 2091 0000 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

GEORGE TORRES  
PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital  
por GEORGE TORRES PIRES  
FILHO:01351541463

Dados: 2021.06.02 14:00:29  
-03'00'





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

LUCILEA DO N. BATISTA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Data: 27/05/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

**GEORGE TORRES PIRES** Assinado de forma digital por GEORGE  
**FILHO:01351541463** TORRES PIRES FILHO:01351541463  
Dados: 2021.06.01 11:34:40 -03'00'

**TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**

George Torres Pires Filho  
Contratada

Testemunhas: Adalberto Santos  
CPF/MF: 1020562434-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.784.928-78





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 711

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.393.407/0001-00**, com sede à Rua Pacifico Pedroso, 31, Centro, Lagoa do Itaenga, neste ato, legalmente representada pela Sra. Jardiana Cavalcante Guerra da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 031.035.964-30 e do RG nº 5.572.422 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Ministro Petrônio Portela, 307, Santo Antônio, Carpina – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 4, 8, 13, 21, 27, 28 e 29** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JARDIANA  
CAVALCANTI  
GUERRA DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por JARDIANA CAVALCANTI  
GUERRA DA SILVA  
Data: 2021.05.14 14:04:10  
-0102





ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
4	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ.</b> Instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Pacotes de 400g.	UNIDADES	APTI TEEN	1930	R\$ 2,72	R\$ 5.249,60
8	<b>CALDO EM CUBOS,</b> sabor frango ou carne, cartela com 24 unidades, cada unidade contendo 2 tabletes.	CARTELA	ARISCO	180	R\$ 11,10	R\$ 1.998,00
13	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,</b> tipo 1, COM FERMENTO, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Pacote de 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	R.BRANCA	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
21	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ.</b> Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem 500g.	UNIDADES	DONA CLARA	820	R\$ 1,62	R\$ 1.328,40
27	<b>SUCO CONCENTRADO.</b> Sabor abacaxi sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml.	UNIDADES	JANDAIA	520	R\$ 1,99	R\$ 1.034,80
28	<b>SUCO CONCENTRADO.</b> Sabor maracujá sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml	UNIDADES	JANDAIA	510	R\$ 1,99	R\$ 1.014,90
29	<b>SUCO CONCENTRADO.</b> Sabor uva sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS, embalagem de 500ml	UNIDADES	JANDAIA	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00

*Assinado*





TOTAL	R\$ 11.924,70
-------	---------------

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

JARDIANA CAVALCANTI Assinado de forma digital por JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA  
GUERRA DA SILVA  
Dados: 2021.03.18 14:05:08 -02'00'

*Jardiana*





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validacao.seam> Código do documento: a969d45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 714

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA  
Assinado de forma digital por JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA  
Dados: 2021.05.18 14:05:30 -03'00'

*Jardiana*







## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das



*Jardiana*

JARDIANA  
CAVALCANTI  
GUERRA DA SILVA

Assinado de forma digital por  
JARDIANA CAVALCANTI  
GUERRA DA SILVA  
Dados: 2021.05.18 14:05:58  
-0300-



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Data: 2021.05.18 14:06:18 -0300  
URL: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838d4

especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

JARDIANA  
CAVALCANTI  
GUERRA DA  
SILVA

Assinado de forma  
digital por JARDIANA  
CAVALCANTI GUERRA  
DA SILVA  
Dados: 2021.05.18  
14:06:18 -0300



*Assinado*



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838d4

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

JARDIANA  
CAVALCANTI  
GUERRA DA  
SILVA

Assinado de forma  
digital por JARDIANA  
CAVALCANTI  
GUERRA DA SILVA  
Data: 2023.05.18  
14:06:40-09:00

*Jardiana*





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://tce.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 218

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**27 RECURSOS DO PNAE**

**200.002 P.N.A.E.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA  
Assinado de forma digital por JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA  
Data: 2021.05.18 14:07:02 -03'00'





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 719

Elizangela Machado Araújo  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

JARDIANA  
CAVALCANTI  
GUERRA DA SILVA

Assinado de forma digital por  
JARDIANA CAVALCANTI GUERRA  
DA SILVA  
Dados: 2021.05.18 14:07:25 -03'00'

**COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME**  
Jardiana Cavalcante Guerra da Silva  
Contratada

Testemunhas: [Assinatura]  
CPF/MF: 02050008420

Jamessa Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.784.978-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.

FLS. 660

**PROCESSO Nº 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

No dia 15 (quinze) de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, legalmente representado pela gestora **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor **FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ME**, localizado na Rua João Cezar Ferreira, Nº 84, Senzala, Carpina-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.089.208/0001-48, representado pelo Sr. Flavio Augusto Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 106.152.814-60 e do RG nº 8142668/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Realeza, 179, Anexo A, Jardim São Paulo, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 365.950,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 6, 8, 9, 10, 12 e 15**, da seguinte forma:





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANNODA SILVA - INTHIALINA DA SILVA - INTHIALINA DA SILVA - INTHIALINA DA SILVA  
Endereço: http://tce.tce.pe.gov.br/validar/validadoc.seam Código do documento: 069445d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REGISTRO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa c/ 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CAIXAS	SUPERMAX	SUPERMAX	800	R\$ 76,00	R\$ 60.800,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa c/ 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CAIXAS	SUPERMAX	SUPERMAX	2.400	R\$ 76,00	R\$ 182.400,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa c/ 100 unidades (COTA RESERVADA).	CAIXAS	SUPERMAX	SUPERMAX	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa c/ 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CAIXAS	SUPERMAX	SUPERMAX	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
12	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: 100% POLIETILENO (marca de referência: tyvek ou similar), tamanho: M, componentes: macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso: proteção	UNIDADE	DESCARPA CK	DESCARPA CK	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00



	individual, características adicionais: elástico nos punhos, tornozelos, capuz, costura dupla, cor: branca. Descrição Complementar: Gramatura mínima 50g/m2.						
15	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACE SHIELD, reutilizável e ajustável: em pvc transparente, com medida da espessura mínima de 0,5 mm, largura 240 mm e altura 240 mm, faixa com elástico ajustável e mínimo de 10 mm de largura.	UNIDADES	SILDE	SILDE	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 365.950,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

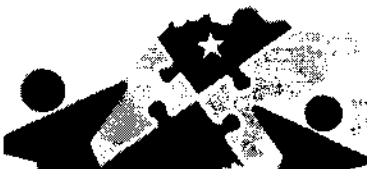
c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;







- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Nesse em: https://tce.te.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a069a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.1002.2050.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DOS PSF's**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

##### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **300.001 ATENÇÕES BÁSICA**

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.1005.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

##### **05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

##### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **10.302.1010.2069.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

##### **3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSO NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **01 TESOURO**





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <http://etc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a969d45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

76 RECURSOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 068

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

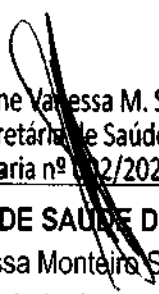
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 15 de abril de 2021.

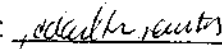
  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 02/2021

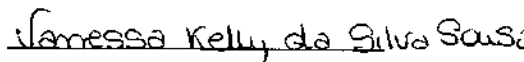
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

  
FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI ME

Flavio Augusto Oliveira de Almeida  
Contratada

Testemunhas:   
CPF/MF: 0205620934-20

  
CPF/MF: 469.784.978-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.

FLS. 1293




Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa HELDER SOUSA MELO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.526.364/0001-35, com sede à Rua BOM JESUS, Nº 37, CENTRO, na cidade de NAZARE DA MATA - PE, neste ato, legalmente representada por sócio o Sr. **HELDER SOUSA MELO**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 404.065.804-30 e do RG nº 2.791.102 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Nº 482, Centro, Timbaúba – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 2.347,20** (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 12, 34, 45 e 52** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:





**AÇÃO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
12	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	50	CAIXAS	ECOCLIPS	R\$ 2,40	R\$ 120,00
34	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25FLS.TAM MÉDIO	20	Unidades	MJ	R\$ 11,00	R\$ 220,00
45	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	8	Unidades	GRAFSET	R\$ 12,90	R\$ 103,20
52	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	160	Unidades	FRAMA	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.347,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações







específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.





**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;





d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

#### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

#### **01 TESOURO**

#### **01 RECURSO PRÓPRIO**

#### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

#### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**





**08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**16 RECURSOS DO CRAS**

**500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

**36 RECURSO DO PAIF**

**500.002 PAIF/FAF**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS E FEDERAIS-VINCULADOS**

**18 RECURSO DO SCFV**

**500.001 S.C.F.V**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIAS ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI**





GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://pe.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 13014

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
17 RECURSOS DO CREAS  
500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRA PARTIDA  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA  
500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO  
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0807 2091 0000 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
01 TESOURO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assinse em: https://etce.tee.pe.gov.br/epm/validarDocumento.seam Código do documento: a969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1302

*Lucilea do N. Batista*  
LUCILEA DO N. BATISTA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Matrícula nº 1005/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

*Helder Sousa Melo*  
HELDER SOUSA MELO EPP  
Helder Sousa Melo

HELDER SOUSA MELO EPP

Helder Sousa Melo

Contratada

Testemunhas: *Januário Santos*  
CPF/MF: 020562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.784.978-78







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 644

**PROCESSO Nº 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

No dia 15 (quinze) de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, legalmente representado pela gestora **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor **A. R. VERISSIMO LTDA EPP**, localizado na Est. de Aldeia, Nº 3713, Loja 02, Aldeia dos Camaras, Camaragibe — PE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23, representado pelo Sr. Adilson Romero Verissimo do Amaral, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 409.593.174-49 e do RG nº 1292967/SDS-AL, residente e domiciliada na Av. Tapajos, nº 168, Módulo III, apartamento 112, Estancia, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 33.390,00** (trinta e três mil, trezentos e noventa reais), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 7, 11 e 14**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REGISTRO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro	CAIXAS	NUGARD	80748910006	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15 16:52:01 -03'00'





	e uniforme, tamanho PEQUENO, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa c/ 100 unidades (COTA RESERVADA).							
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa c/ 100 unidades (COTA RESERVADA).	CAIXAS	NUGARD	80748910006	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: lentes de policarbonato de proteção contra impacto de partículas volantes e aerossóis; lentes curvas, incolores, sem grau, que não distorçam a imagem e não embaçantes, resistente à esterilização, com hastes reguláveis e articuladas.	UNIDADES	DYSTRAY	ISENTO	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33.390,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15 16:52:26  
-03'00'





d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317  
449

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
ROMERO VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15  
16:52:46 -03'00'



**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317  
449

Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15 16:53:04 -03'00'





**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:409593174  
49

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15 16:53:19  
-03'00'





d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

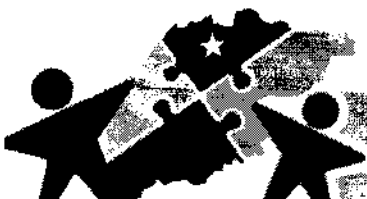
O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931  
7449

Assinado de forma digital  
por ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15  
16:53:33 -03'00'





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

#### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.1002.2050.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DOS PSF's**

#### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

#### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS**

#### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

#### **300.001 ATENÇÕES BÁSICA**

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

#### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.1005.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

#### **2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

#### **05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS**

#### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

#### **300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

#### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:4095931  
7449

Assinado de forma  
digital por ADILSON  
ROMERO VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15  
16:53:47 -03'00'





10.302.1010.2069.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSO NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 15 de abril de 2021.

*Aline Vanessa M. Silva*  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

ADILSON ROMERO  
VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO  
AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.04.15 16:54:27 -03'00'

**A. R. VERISSIMO LTDA EPP**

Adilson Romero Verissimo do Amaral  
Contratada

Testemunhas: *Adilson Romero Verissimo do Amaral*  
CPF/IMF: 020502934-20

*Argemir Vasconcelos Rodrigues*  
CPF/IMF: 320 513 9004-805







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 120

PROCESSO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **39.862.043/0001-11**, com sede à Rua Josefa Bione, 69, Caja, Carpina – PE, neste ato, legalmente representada pela Sra. Suzitavia Aparecida Santos de Marais, brasileira, divorciada, empresaria, portadora do CPF nº 064.818.364-50 e do RG nº 7466127 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Carneiro Leão, 146, A, Santa Cruz, Carpina – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 10, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:3986  
2043000111

Assinado de forma  
digital por SUZITAVIA  
APARECIDA SANTOS  
DE  
MORAIS:398620430001  
11  
Dados: 2021.05.18  
10:15:00 -03'00'



*Suzitavia*



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\_documento:a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
10	<b>COLORÍFICO.</b> Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNIDADES	1430	PANELAÇO	R\$ 0,56	R\$ 800,80
<b>HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>						
41	<b>BATATA LISA DE PRIMEIRA.</b> Firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e com formação uniforme, devendo ser graúda.	QUILOGRAMA	350	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00
42	<b>BETERRABA.</b> De primeira, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	QUILOGRAMA	40	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 140,00
43	<b>CEBOLA.</b> De primeira - compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	250	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
44	<b>CENOURA.</b> De primeira - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	QUILOGRAMA	240	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 840,00
45	<b>CHUCHU.</b> Boa qualidade, tamanho coloração uniforme, livres de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico pesando aproximadamente peso uniforme.	QUILOGRAMA	220	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 550,00
46	<b>TOMATE.</b> Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	QUILOGRAMA	280	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 840,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.430,80</b>

SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:39862  
043000111

Assinado de forma digital por SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS:3986204300011  
Dados: 2021.05.18 10:15:18 -03'00'



*Suzitavia*



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:39862043  
000111

Assinado de forma digital  
por SUZITAVIA APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:39862043000111  
Dados: 2021.05.18 10:15:33  
+03'00"

*Assinado*





**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**



SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:398620  
43000111

Assinado de forma  
digital por SUZITAVIA  
APARECIDA SANTOS DE  
MORAIS:398620430001  
Dados: 2021.05.18  
10:15:52 -03'00'

*Antonio Cassiano da Silva*



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:3986  
2043000111

Assinado de forma digital por SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS:39862043000111  
Data: 2021.05.18 10:16:07 -03'00'

*Suzitavia*





**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo quarto** – A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



*Assinado*



**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:39862  
043000111

Assinado de forma  
digital por SUZITAVIA  
APARECIDA SANTOS DE  
MORAIS 398620430001  
17  
Data: 2021.05.18  
16:16:41 -03'00'



*Antonio*



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**27 RECURSOS DO PNAE**

**200.002 P.N.A.E.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente e Ata de Registro de Preços.

SUZITAVIA  
APARECIDA  
SANTOS DE  
MORAIS:398620  
43000111

Assinado de forma  
digital por SUZITAVIA  
APARECIDA SANTOS DE  
MORAIS:3986204300011  
Dados: 2021.06.18  
16:17:00 -03'00'



*Ararajó*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 17 de maio de 2021.

*Elizangela Machado Araújo*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE  
MORAIS:39862043000111  
11

Assinado de forma digital por  
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS  
DE MORAIS:39862043000111  
Dados: 2021.05.18 10:17:18  
-03'00'

**SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ME**  
Suzitavia Aparecida Santos de Marais  
Contratada

Testemunhas: *Adailton Pereira*  
CPF/MF: *1020962934-20*

*Janessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: *469.784.978-78*





GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
URL: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a969e45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO Nº  
FLS. 1303

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Aos 27 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa a empresa **ZL COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.946.524/0001-93, com sede à Rua Agostinho De Goes, S/N, Centro, na cidade de Garanhuns - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Zenaldo Pereira de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 311.430.674-87 e do RG nº 2356793 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Agostinho de Goes, S/N, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns - PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 304,00** (trezentos e quatro reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 39 e 40** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2021.05.27 13:56:58 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
 https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a9694454-319d-4455-8717-6a043c7838b4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
39	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	5	Caixas	LEO&LEO	R\$ 32,00	<b>R\$ 160,00</b>
40	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	9	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 16,00	<b>R\$ 144,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 304,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ZL COMERCIO Assinado de forma digital por ZL  
 LTDA:05946524000193 COMERCIO LTDA:05946524000193  
 Dados: 2021.05.27 13:57:47 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
URL: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Seu ID: https://epec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a969445d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no





que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **01 TESOURO**

##### **01 RECURSO PRÓPRIO**

##### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

##### **16 RECURSOS DO CRAS**

##### **500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS**

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**







GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

02 TRANDERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

36 RECURSO DO PAIF

500.002 PAIF/FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CEL.  
FLS. 1316

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS E FEDERAIS-VINCULADOS

18 RECURSO DO SCFV

500.001 S.C.F.V

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIAS ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

17 RECURSOS DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRA PARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS



ZL COMERCIO  
LTDA.05946524000193

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA.05946524000193  
Data: 2021.03.27 13:26:43-03



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
URL: https://pcc.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: a969a45d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0807 2091 0000 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1311

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

LUCILEA DO N. BATISTA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Ata nº 005/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea do Nascimento Batista  
Contratante

**ZL COMERCIO LTDA ME**

Zenaldo Pereira de Lima

Contratada

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

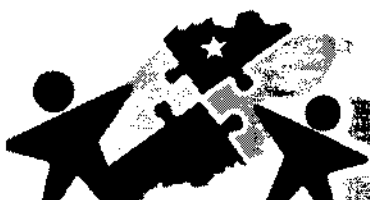
Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2021.05.27 13:59:48 -03'00'

Testemunhas: *Maurício Joubert*

CPF/MF: 090562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*

CPF/MF: 469.784.978-78





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PROCESSO Nº 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

No dia 15 (quinze) de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, legalmente representado pela gestora **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, localizado na Avenida Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Areias, Recife - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.994.990/0001-99, representado pela Sra. Julierme Barros dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 035.751.934-52 e do RG nº 4838765/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 3341 apartamento 102, Bairro Novo, Guarabira-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 13**, da seguinte forma:

FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:24994990000199  
199

Assinado de forma digital  
por FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:24994990000199  
Dados: 2021.04.15 16:00:50  
-03'00"





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REGISTRO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, confeccionado em tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , variando entre 1,50m e 1,80m de largura e 1,00 m a 1,40 m de comprimento, padronagem lisa, manga longa entre 60 cm a 80 cm de comprimento, punho com elástico, aberto nas costas, decote redondo, com fitas para amarrar pescoço e cintura.	UNIDADES	BOMPACK	BOMPACK	2.500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:249949900001  
99  
Assinado de forma digital  
por FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:24994990000199  
Dados: 2021.04.15 16:01:03  
03'07





- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do

FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:2499499000  
0199

Assinado de forma digital  
por FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:2499499000199  
Dados: 2021.04.15  
16:01:15 -03'00'





compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

FOXMED  
MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:24994990  
000199

Assinado de forma  
digital por FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:24994990000199  
Dados: 2021.04.15  
16:01:26 -03'00'





a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



FOXMED  
MEDICAMENTO  
S E PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:24994990  
000199

Assinado de forma digital por FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:2499499000199  
Dados: 2021.04.15 16:01:41 -03'00



**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

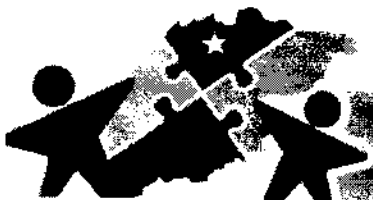
O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

FOXMED Assinado de forma digital por FOXMED  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:24994990000199  
0000199  
Dados: 2021.04.15 16:01:52 -03'00'







**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1002.2050.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DOS PSF's**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÕES BÁSICA**

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1005.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**

**02 ATENÇÃO BÁSICA**

**300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

#### **3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10.302.1010.2069.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

##### **3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSO NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**



Assinado de forma digital por FOXMED  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:2499499000199  
Dados: 2021.04.15  
16:02:04 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://etc.etc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a969445d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

76 RECURSOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 639

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 15 de abril de 2021.

~~Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 002/2021~~

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

FOXMED MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:24994990000199

Assinado de forma digital por FOXMED  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA:24994990000199  
Dados: 2021.04.15 16:02:17 -03'00'

**FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Julierme Barros dos Santos  
Contratada

Testemunhas: Marcos Vinícius  
CPF/MF: 0205422434-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.784.978-78





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL

FLS. 933

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME, com sede no Lot. Casa Nova I, 42, Casa Nova, Lagoa do Carro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.651/0001-40, neste ato representada por seu sócio o Sr. Eduardo Gabriel Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.707.064-30 e do RG nº 6.542.668/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco Lisboa, nº 165, Apartamento C, Curado II, Jaboatão dos Guararapes-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gás liquefeito de petróleo – GLP e água mineral**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 6.336,00** (seis mil e trezentos e trinta e seis reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 4 e 5**, do Processo de Licitação nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, da seguinte forma:





AÇÃO SOCIAL					
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, FORNECIDO EM TANQUES P13/13KG, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	57	UNIDADES	R\$ 88,00	R\$ 5.016,00
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, FORNECIDO EM TANQUES P13/13KG, FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO (COTA RESERVADA)	15	UNIDADES	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$ 6.336,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assine em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

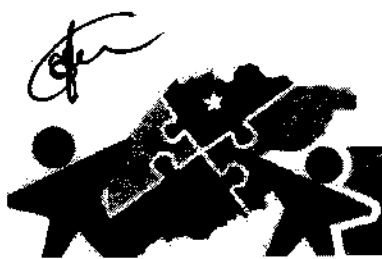
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





COMUNICADO PERMANENTE DE SE

DETERMINAÇÃO - EPL

N.º 439



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assine em: <https://tce.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a9694d5d-319d-4455-8717-6a043c7838b4

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.122.0802 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.122.0802.2080.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **01 TESOIRO**

##### **01 RECURSO PRÓPRIO**

##### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.244.0804 PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA**

##### **08.244.0804.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS ECONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS**

##### **16 RECURSOS DO CRAS**





**500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS**

**4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0804 PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA**

**08.244.0804.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS- SCFV**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**05 TRANSFERÊNCIAS ECONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS**

**18 RECURSO DO SCFV**

**500.001 S.C.F.V**

**4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0805 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**08.244.0805.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**05 TRANSFERÊNCIAS ECONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS**

**17 RECURSOS DO CREAS**

**500.004 PAEFI**

**4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

